

**PROCEDIMENTO DE RISCOS E LIMITES OPERACIONAIS –
INVESTIDORES VAREJO**

BANCOSEGURO S.A. E PAGINVEST CTVM LTDA.

PROCEDIMENTO DE RISCOS E LIMITES OPERACIONAIS	Áreas responsáveis:	Riscos & Compliance
	Data:	Novembro/2024

Validade e Atualização

Este Procedimento é válido pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da última revisão constante na tabela ao final, devendo ser revisado e atualizado antes do fim da validade, nas hipóteses de alteração da legislação aplicável e/ou de direcionamento estratégico do BancoSeguro S.A. e PagInvest CTVM LTDA.

Qualquer alteração neste Procedimento deverá ser previamente analisada pelas áreas de Crédito, Cobrança, Modelagem e Riscos & Compliance.

PROCEDIMENTO DE RISCOS E LIMITES OPERACIONAIS	Áreas responsáveis:	Riscos & Compliance
	Data:	Novembro/2024

Sumário

1.	INTRODUÇÃO E OBJETIVO	4
2.	ABRANGÊNCIA	4
3.	DEFINIÇÕES	4
4.	INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA:	5
5.	SISTEMAS	6
5.1.	LINE EntryPoint	6
5.2.	SOLUTIONTECH – SISTEMA DE RISCO	6
6.	METODOLOGIA DE LIMITES OPERACIONAIS	7
6.1.	Renda Variável	7
6.2.	Renda Fixa (CDB e Tesouro Direto)	8
7.	DESÁGIO (FATORES DE RISCO):	8
7.1.	Saldo Disponível	8
8.	LIMITES DE NEGOCIAÇÃO	8
8.1.	Limites para clientes:	8
8.2.	Limites para Mesa de Operações:	9
9.	MONITORAMENTO DE POSIÇÃO	9
10.	PROCESSO DE CONTINGÊNCIA – TRATAMENTO DE SALDO NEGATIVO	10
12.	PESSOAS VINCULADAS	12
13.	PAPEIS E RESPONSABILIDADES	12
14.	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO	13
15.	ANEXOS	13
16.	CONTROLE DE ALTERAÇÕES	13

Qualquer alteração neste Procedimento deverá ser previamente analisada pelas áreas de Crédito, Cobrança, Modelagem e Riscos & Compliance.

PROCEDIMENTO DE RISCOS E LIMITES OPERACIONAIS	Áreas responsáveis:	Riscos & Compliance
	Data:	Novembro/2024

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O presente **Procedimento de Riscos e Limites Operacionais** ("Procedimento") do **BancoSeguro S.A** ("BancoSeguro") e **PagInvest Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda** ("PagInvest"), juntas denominadas ("Companhias"), tem como objetivo estabelecer limites operacionais e de exposição e gerenciamento de risco de cada Cliente e a detalhar conceitos e processos essenciais ao investidor.

2. ABRANGÊNCIA

Este Procedimento é aplicável aos profissionais da área Diretoria de Crédito, Cobrança, Modelagem e Riscos no desempenho de suas atividades e está disponível para consulta dos clientes no *site* da Companhia.

3. DEFINIÇÕES

A estrutura de gestão de riscos é a responsável por realizar o controle de contrapartes (investidores varejo), baseando-se, para tal, nas metodologias de risco de crédito, mercado, operacional e liquidez da B3

- **RISCO DE MERCADO:** É definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado. O risco de mercado inclui os riscos das operações sujeitas à variação cambial, taxa de juros, preços das ações e dos preços de mercadorias (*commodities*).

- **RISCO DE CRÉDITO:** É o risco que considera a possibilidade de inadimplemento de um emissor de instrumento financeiro ou de tomador de empréstimo no compromisso de pagamento, seja de parte de principal ou de parte dos juros. Ainda considera a deterioração da capacidade de pagamento da contraparte, o que representaria uma reclassificação do risco para uma categoria de maior perda esperada, ainda que não ocorra inadimplência.

- **RISCO DE LIQUIDEZ:** É a avaliação do fluxo de caixa do emissor de forma que, considerando-se entradas, saídas e o estoque de caixa, indica se há, ou não, risco de a empresa falhar no pagamento de alguma obrigação devido ao descasamento de pagamento de passivos e recebimento de ativos.

- **RISCO OPERACIONAL:** É o risco resultante de falhas operacionais (I - fraudes internas; II - fraudes externas; III - demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho; IV - práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços; V - danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição; VI - situações que acarretem a interrupção das atividades da instituição; VII - falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação (TI); VIII - falhas na execução, no cumprimento de prazos ou no gerenciamento das atividades da instituição)

- Além das definições acima, as Companhias adotam o modelo de três linhas de defesa, sendo Compliance/Controles Internos/ Crédito, Cobrança, Modelagem e Riscos a segunda linha de atuação, de forma que as 3 áreas atuem com papéis complementares e independentes a fim de aplicar as melhores práticas de mercado e observar a legislação aplicável.

- **OPERAÇÕES ALAVANCADAS:** São operações em que a exposição financeira ou risco de perdas financeiras é superior ao patrimônio empenhado, ou aquelas que, por essência, possuem

Qualquer alteração neste Procedimento deverá ser previamente analisada pelas áreas de Crédito, Cobrança, Modelagem e Riscos & Compliance.

PROCEDIMENTO DE RISCOS E LIMITES OPERACIONAIS	Áreas responsáveis:	Riscos & Compliance
	Data:	Novembro/2024

natureza alavancada, como: termo, opção e futuro.

- **DESAGIO DO ATIVO:** O Deságio do Ativo é a diferença entre o preço de mercado do ativo e o valor aceito como garantia. O deságio é um percentual de redução do valor do título para fins de aceitação do mesmo como garantia, é calculado tomando-se por base um cenário hipotético de variação de preço do ativo para um dia de negociação, ou seja, uma variação de segurança sobre a desvalorização do ativo. Tal percentual é definido pela área de Risco, levando em consideração a liquidez, a volatilidade e a representatividade do ativo.

- **TESTE DE ESTRESSE:** Simulação no qual se busca encontrar a perda potencial máxima da carteira de ativos do Cliente, frente a um cenário macroeconômico pré-definido. É realizado com base na análise de diversos cenários de preço dos ativos componentes da carteira, onde se encontra o pior retorno financeiro potencial. Os Cenários de Estresse, Mínimo e Máximo: São definidos tomando-se como referência o último valor atualizado do ativo, ajustado pelo deságio adotado: Cenário Mínimo = Preço Base x (1 - (Deságio)).

Os cenários são definidos pela Diretoria de Riscos.

- **VALOR ATUALIZADO DOS ATIVOS:** Considera-se o Valor Atualizado dos Ativos, o preço do último negócio. Para ativos não negociados na data de referência, é considerado o preço de abertura (ativos negociados à vista) ou do último ajuste (nos contratos do segmento futuro).

- **CHAMADA DE MARGEM B3:** A Chamada de Margem é a exigência de garantia em montante fixado pela B3 a ser depositada em dinheiro, ativos ou valores mobiliários pelo cliente para realização de operações de natureza alavancada.

Operações que possam envolver chamadas de margem serão ofertadas a clientes capazes de lidar com a situação, identificados pelo questionário de *Suitability* preenchido na abertura da conta e atualizado periodicamente, pois pressupõe que o Cliente deva buscar informações precisas sobre o valor necessário à cobertura, para que possa entender sem maiores questionamentos o valor calculado pela bolsa.

- **P&L:** P&L é a abreviação de *Profit & Loss Statement*, ou seja, Lucro e Prejuízo das operações. Esta variável pode aumentar ou reduzir o limite de operação dos clientes, conforme definido mais adiante neste documento. $P\&L = \sum (\text{Preço Médio de Venda} - \text{Preço Médio de Compra}) * \text{Quantidade}$;

- **GARANTIA EXIGIDA:** É o montante que a Companhia exige para a realização e manutenção de operações. $\text{Garantia Exigida} = \text{Quantidade} * \text{Preço Unitário} * \text{Deságio do Ativo}$

- **GARANTIA DISPONÍVEL:** É o montante que a Companhia disponibiliza para a realização e manutenção de operações. $\text{Garantia disponível} = \sum (\text{Quantidade} * \text{Preço Unitário} * \text{Deságio})$ dos ativos da carteira. Classes de ativos de mercado e seus respectivos deságios para composição de garantia.

4. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA:

As Companhias possuem monitoramentos em tempo real para mensuração de risco e patrimônio líquido dos clientes. Os procedimentos de monitoramento de Risco foram desenvolvidos para prover:

Qualquer alteração neste Procedimento deverá ser previamente analisada pelas áreas de Crédito, Cobrança, Modelagem e Riscos & Compliance.

PROCEDIMENTO DE RISCOS E LIMITES OPERACIONAIS	Áreas responsáveis:	Riscos & Compliance
	Data:	Novembro/2024

- O controle o nível de exposição a risco das Companhias;
- O controle e a solvência de seus clientes frente aos limites disponibilizados;

Entre os sistemas utilizados, estão ferramentas de amplo reconhecimento no mercado, tais como *Line EntryPoint*, *RTC* e *SolutionTech*.

5. SISTEMAS

5.1. LINE EntryPoint

O *Line EntryPoint* ("Line") da B3 é uma ferramenta de controle de risco pré-negociação que permite às instituições estabelecerem de forma bastante simplificada e com elevada performance computacional, limites de negociação para os participantes que operam por meio de uma das diversas modalidades de acesso direto ao mercado. A instituição utiliza o *Line* como mais uma camada de controle de Risco de seus clientes em operações de bolsa. A utilização dessa ferramenta garante uma redução expressiva de prejuízos causados por erros de digitação na inclusão de ordens (por exemplo: cliente digita uma quantidade muito superior a desejada em uma ordem e envia para o mercado).

A área crédito, cobrança, modelagem e riscos é responsável por atribuir, no *Line B3*, limites de exposição diária e de valor financeiro por ordem e por instrumento, visando a proteção do *book*, evitando assim distorções de preços com eventuais leilões, por exemplo, além de controlar métricas de risco como ajuste potencial, para o caso de futuros, saldo devedor potencial máximo e saldo financeiro *daytrade*.

Inicialmente todos os clientes são configurados com os mesmos limites padronizados, porém, é possível alterá-los sob requisição do próprio ou da assessoria, mediante avaliação posterior da área quanto ao conteúdo requerido e sua aplicação à situação de mercado vigente.

Configurações de limites do Line:

Tamanho máximo de ordem: é a quantidade máxima de contratos ou valor financeiro que o cliente pode inserir em uma única ordem. Se o cliente inserir uma ordem com uma quantidade superior a esse limite, essa ordem sofrerá rejeição.

Limite de Posição: é o limite máximo, ou posição máxima, por instrumento, que o cliente pode ter em um único dia. Se a quantidade de uma nova ordem, somada a posição do cliente aberta no dia, ultrapassar o Limite de Posição configurado no *Line*, a ordem do cliente sofrerá rejeição. É importante ressaltar também que o *Line* não carrega qualquer posição em custódia, ou seja, se a posição de D-1 do cliente, em determinado instrumento, superar também o Limite de Posição configurado no *Line*, as ordens sofrerão rejeição da mesma forma.

5.2. SOLUTIONTECH – SISTEMA DE RISCO

Semelhante ao *Line EntryPoint* da B3, a *SolutionTech* será o OMS (*Order Management System* - Sistema de Roteamento de Ordens) da instituição, e entre as suas atribuições têm como objetivo

Qualquer alteração neste Procedimento deverá ser previamente analisada pelas áreas de Crédito, Cobrança, Modelagem e Riscos & Compliance.

PROCEDIMENTO DE RISCOS E LIMITES OPERACIONAIS	Áreas responsáveis:	Riscos & Compliance
	Data:	Novembro/2024

determinar a exposição máxima do cliente à nível de ativo, mercado, e demais exposições que a área de Risco compreenda relevantes.

Essa exposição é um valor financeiro absoluto utilizado para se definir o que chamamos de túnel de exposição, que significa a máxima posição vendida ou comprada que um cliente pode ficar no ativo em um mesmo pregão. Ao valor do túnel soma-se também a posição em custódia que o cliente possuía na ação no fechamento do dia anterior, de forma a permitir que o ele consiga aumentar essa mesma posição até o valor equivalente de exposição máxima.

6. METODOLOGIA DE LIMITES OPERACIONAIS

6.1. Renda Variável

As Companhias utilizando a *SolutionTech* como seu sistema de risco e observando a metodologia descrita abaixo, realiza a análise do saldo total alocado pelo investidor, tanto para autorizar o envio de ordens para B3, como para monitorar o risco de liquidez a nível do cliente.

A metodologia a seguir é realizada com o intuito de evitar o saldo negativo, uma vez que a conta é mantida em instituição de pagamento. O saldo considerado na geração de limites de pré-negociação será aquele alocado pelo cliente na "Conta de Alocação".

- a. $\text{Saldo disponível} = \text{Deságio} * (\text{Saldo CA D+0 alocado}) + \text{Deságio} * (\text{Saldo CAP D+1}) + \text{Deságio} * (\text{Saldo CAP D+2}) + \text{P\&L intradiário}$
*Saldo CA: saldo em conta alocação
*Saldo CAP: saldo em conta alocação projetado

O item saldo em conta alocação projetado será alterado à medida que o investidor enviar ordens ao mercado, mesmo em situação de não execução.

- b. $\text{Consumo de saldo} = \text{Valor financeiro de ordem de compra inserida} = (P1 * Q)$, válido enquanto a ordem estiver registrada na B3.
*P1: preço do ativo à mercado;
**Q: quantidade enviada pelo cliente e registrada no mercado.
***Ordem *stop* não consome limite até o seu acionamento na B3.

Caso a ordem seja cancelada ou expire, a quantidade (Q) será considerada igual a 0 ("zero") e o consumo de limite será removido.

No sentido oposto, caso o investidor realize venda de ativos será gerado um crédito em conta futuro.

- c. $\text{Geração de saldo} = \text{Valor financeiro de ordem de venda inserida} = (P1 * Qv)$
*P1: preço do ativo à mercado;
**Q: quantidade enviada pelo cliente e registrada no mercado.
Obs: Nesta situação de geração de saldo as ordens em aberto não serão consideradas, apenas as executadas.

Qualquer alteração neste Procedimento deverá ser previamente analisada pelas áreas de Crédito, Cobrança, Modelagem e Riscos & Compliance.

PROCEDIMENTO DE RISCOS E LIMITES OPERACIONAIS	Áreas responsáveis:	Riscos & Compliance
	Data:	Novembro/2024

6.2. Renda Fixa (CDB e Tesouro Direto)

A classe de produto somente pode ser adquirida pelo cliente mediante a disponibilidade de saldo em conta de pagamento no momento do envio da ordem e liquidação, ou seja, o risco máximo do cliente será sempre igual ou inferior ao capital investido e em caso de indisponibilidade de saldo ele será rejeitado ou entrará em processo de saldo devedor, conforme mencionado no item 9.

7. DESÁGIO (FATORES DE RISCO):

7.1. Saldo Disponível

Saldo	Deságio (%)
Disponível d+0	0%
Disponível d+1	0%
Disponível d+2	0%
Disponível d+3 em diante	100%

Cabe destacar que esta lista pode ser modificada a qualquer momento, conforme demanda da área de negócios ou revisão da Diretoria de Crédito, Cobrança, Modelagem e Riscos, sem necessidade de aviso prévio.

8. LIMITES DE NEGOCIAÇÃO

8.1. Limites para clientes:

Todo pré-trading das operações é realizado via OMS da *Solution Tech*, sendo o limite equivalente ao saldo alocado seguindo a metodologia de limites operacionais do capítulo 6.

O Line Entrypoint é utilizado como um segundo pré-trading, item obrigatório na Negociação via B3.

Os clientes serão classificados em duas categorias para limites de pré-negociação no *Line Entrypoint*.

- Padrão Varejo: voltado para clientes com perfil varejo;
- Padrão *Private*: voltado para clientes com potencial financeiro acima do padrão varejo e para aqueles clientes que possuem apetite maior ao giro intradiário.

Atualmente, no modelo de negócios das Companhias, só estão disponíveis para negociação os seguintes mercados dentro do *Line Entrypoint*:

- Ações pertencentes ao IBR-X 100;
- Ações não pertencentes ao IBR-X 100;

Qualquer alteração neste Procedimento deverá ser previamente analisada pelas áreas de Crédito, Cobrança, Modelagem e Riscos & Compliance.

PROCEDIMENTO DE RISCOS E LIMITES OPERACIONAIS	Áreas responsáveis:	Riscos & Compliance
	Data:	Novembro/2024

- Investimentos (ETFs/FIs);
- BDRs;
- ETFs de Criptomoedas.

8.2. Limites para Mesa de Operações:

O operador de mesa respeitará o limite de pré-negociação e limite operacional do cliente, sendo apenas um intermediário na execução e sem capacidade para aumentar o poder de compra/venda do cliente final, uma vez que o seu limite operacional é determinado pelas métricas destacadas acima.

A gestão da Mesa de Operações será o responsável por indicar a segmentação dos operadores e o Departamento de Risco executará a divisão no Line Entrypoint.

Operador nível I:

- Limite máximo de ordem: R\$ 100.000
- Limite máximo net dia: R\$ 1.000.000
- Saldo Financeiro Day Trade: R\$ 1.000.000,00
- Saldo Devedor Potencial: R\$ 1.000.000,00
- Saldo Potencial de Venda a Descoberto: R\$ 1.000.000,00

Operador nível II:

- Limite máximo de ordem: R\$ 1.500.000
- Limite máximo net dia: R\$ 2.000.000
- Saldo Financeiro Day Trade: R\$ 5.000.000,00
- Saldo Devedor Potencial: R\$ 5.000.000,00
- Saldo Potencial de Venda a Descoberto: R\$ 5.000.000,00

Por decisão da Diretoria Riscos e eventuais movimentos de mercado, alguns ativos ou clientes específicos poderão ter seus limites alterados para maior controle de risco sem necessidade de aviso prévio.

Em caso de solicitação da Mesa de Operações para aumento de limite mediante a apresentação de justificativa financeira e racional, baseado no risco inexistente de insolvência, o Departamento de Risco poderá conceder limite para pré-negociação acima do saldo em conta, desde que esteja lastreado em alguma garantia acessível e rápida liquidação.

9. MONITORAMENTO DE POSIÇÃO

As Companhias disponibilizam, por meio de suas plataformas de negociação, a possibilidade de o cliente acompanhar seus limites de risco de acordo com as suas posições.

De forma conjunta, o investidor deve acompanhar também o lucro ou prejuízo implícito de cada operação e, caso necessário, depositar na sua "Conta Alocação" os valores excedentes da

Qualquer alteração neste Procedimento deverá ser previamente analisada pelas áreas de Crédito, Cobrança, Modelagem e Riscos & Compliance.

PROCEDIMENTO DE RISCOS E LIMITES OPERACIONAIS	Áreas responsáveis:	Riscos & Compliance
	Data:	Novembro/2024

garantia exigida, buscando sempre manter o Risco Potencial de sua carteira igual ou menor do que 100% do seu Patrimônio Total Projetado.

Clientes com essa relação acima de 100% são classificados como Clientes com Risco Iminente de Insolvência.

A falha de um cliente no cumprimento de suas obrigações, de forma integral ou parcial, é caracterizada pela Companhia como situação de devedor operacional ou de insolvência.

- **Cliente Insolvente:** É considerado insolvente o cliente cujo Patrimônio Total Projetado estiver negativo.
- **Cliente Saldo Devedor:** são clientes que não possuem saldo em conta pagamento o suficiente para liquidar suas operações.
- **Cliente desenquadrado dos níveis de garantia exigidos pela Companhia:** É aquele cujo Risco Potencial de sua carteira for maior que o seu Patrimônio Total Projetado.

Não obstante ao acompanhamento dos clientes aos resultados de suas operações, a Companhia monitora aqueles classificados como Risco Iminente de Insolvência e, conforme escala de perdas, poderá enquadrar as suas posições, reduzindo os Riscos Potenciais de suas carteiras para dentro dos padrões aceitáveis dos limites exigidos pelas Companhias.

10. PROCESSO DE CONTINGÊNCIA – TRATAMENTO DE SALDOS NEGATIVOS

Em caso de evento adverso com geração de saldo negativo ou excesso de risco, o cliente poderá entrar em atraso, nestes casos o Departamento de Risco poderá executar ativos dos clientes para fins de cobertura de saldo ou, no caso de excesso de risco, poderá executar os ativos que estiverem apresentando maior exposição ao mesmo.

Os clientes que porventura ficarem com o saldo negativo serão comunicados sobre sua situação com as Companhias em D0 e D2 (push e e-mail) da data da negativação, informando o cliente sobre sua negativação e solicitando que o mesmo faça aporte em sua conta para quitar seus débitos.

Visando a correção do saldo será realizado o procedimento abaixo para recuperação do recurso e seleção de ativo após o 5º dia negativo:

Na situação de geração de saldo negativo gerado por negociação em renda variável, o critério de escolha de ativo a ser liquidado para enquadramento é dado do ativo de maior quantidade em custódia na Carteira Livre para a menor quantidade na mesma. Em caso de duplicidade ou mais, o segundo critério fica cargo do maior volume financeiro.

Em situações em que os ativos de renda variável não sejam suficientes, o Departamento de Risco executará as garantias na ordem abaixo:

Qualquer alteração neste Procedimento deverá ser previamente analisada pelas áreas de Crédito, Cobrança, Modelagem e Riscos & Compliance.

PROCEDIMENTO DE RISCOS E LIMITES OPERACIONAIS	Áreas responsáveis:	Riscos & Compliance
	Data:	Novembro/2024

- Renda Fixa

CDB Liquidez Diária

CDB com Liquidez no Vencimento (se próximo da data)

- Tesouro Direto

Tesouro Selic

Tesouro Pre

Tesouro IPCA+

- Fundos de Investimentos

Fundos de RF

Semestralmente, para o Tesouro Direto, a B3 debita a taxa de custódia de 0,20% a.a. sobre o valor total dos títulos, e nos casos em que os clientes não cobrem tais valores após aviso do Participante, o critério de escolha do ativo a ser liquidado para enquadramento por Saldo Devedor é dado pelo prazo de liquidação dele, ou seja, ativos com prazo de liquidação menor possuem prioridade na execução.

- Registro de operações opostas a posição em aberto, a preço de mercado;
- A liquidação da posição pode ser total ou parcial, dependendo da característica de cada produto de investimento;
- A liquidação dos ativos seguirá a ordem abaixo:

- Renda Fixa

CDB Liquidez Diária

CDB com Liquidez no Vencimento (se próximo da data)

- Tesouro Direto

Tesouro Selic

Tesouro Pre

Tesouro IPCA+

- Fundos de Investimentos

Fundos de RF

Fundos Multimercado

Fundos Cambial

Fundos de Ações

Caso ocorra da liquidação compulsória seja insuficiente para cobertura do saldo negativo, na semana seguinte pós último comunicado, enviaremos uma vez por semana comunicados via push sobre a inadimplência do cliente até completarmos 40 dias de comunicados. Por volta do 40º dia da negativação, enviaremos um último comunicado via push e e-mail informando que caso o cliente não regularize sua situação com as Companhias, este poderá a qualquer momento indicar o cliente para o rol de inadimplentes da B3.

Por definição da direção, somente saldos negativos acima de R\$100,00 serão analisados e poderão ter sua liquidação compulsória proporcional realizada. Excepcionalmente, a depender

Qualquer alteração neste Procedimento deverá ser previamente analisada pelas áreas de Crédito, Cobrança, Modelagem e Riscos & Compliance.

PROCEDIMENTO DE RISCOS E LIMITES OPERACIONAIS	Áreas responsáveis:	Riscos & Compliance
	Data:	Novembro/2024

de sua particularidade, saldos menores de R\$100,00, também, poderão entrar no rol de zeragem compulsória.

Os clientes insolventes entrarão no processo de comunicação e cobrança, podendo após 40 dias serem inscritos no Rol de Inadimplentes da B3, isso para valores maiores de R\$500,00. Excepcionalmente, a depender de sua particularidade, valores menores de R\$500,00, também, poderão entrar no Rol de Inadimplentes da B3.

11. PESSOAS VINCULADAS

Não é aceita, em nenhuma hipótese, a falha de liquidação de clientes pessoas vinculadas à Companhia. O cliente pessoa vinculada que possuir saldo devedor, levará a Diretoria de Riscos a realizar os procedimentos acima descritos no cumprimento das regras aqui estabelecidas.

São consideradas pessoas vinculadas, de acordo com a regulamentação vigente:

- a) Administradores, empregados, estagiários, operadores e demais prepostos do intermediário que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional;
- b) Agentes autônomos que prestem serviços ao intermediário;
- c) Demais profissionais que mantenham, com o intermediário, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional;
- d) Pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do intermediário;
- e) Sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo intermediário ou por pessoas a ele vinculadas;
- f) Cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d";
- g) Clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

12. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

- a) BackOffice: Responsável por extrair a lista de clientes negativados no Sinacor e enviar para Riscos. Nos casos em que há a liquidação compulsória para cobrir os débitos, o BackOffice também é o responsável por fazer o estorno do valor da corretagem.
- b) Riscos: Responsável pela análise dos clientes negativados e pelas indicações dos papéis a serem liquidados para cobrir o saldo devedor do cliente. Riscos faz a definição dos papéis e quantidades e envia para Mesa de Operações executar;
- c) Mesa de Operações: Responsável por receber de Riscos as definições dos papéis e quantidades e executar as liquidações.
- d) Cadastro: Responsável por inserir o cliente no rol de inadimplentes da B3 e remover os clientes adimplentes do rol.

Qualquer alteração neste Procedimento deverá ser previamente analisada pelas áreas de Crédito, Cobrança, Modelagem e Riscos & Compliance.

PROCEDIMENTO DE RISCOS E LIMITES OPERACIONAIS	Áreas responsáveis:	Riscos & Compliance
	Data:	Novembro/2024

13. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

O conteúdo deste procedimento é classificado, de acordo com a Política de Classificação da Informação, como Informação Pública.

14. ANEXOS

N/A

15. CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Revisão	Alterações	Data
00	Emissão Inicial Diretoria de Crédito, Cobrança, Modelagem e Riscos	Setembro/2021
01	Primeira Versão Riscos e Compliance	Outubro/2022
02	Segunda Versão Riscos e Compliance	Novembro/2024

BANCOSSEGURO S.A. e PAGINVEST CTVM LTDA. – RISCOS & COMPLIANCE

Qualquer alteração neste Procedimento deverá ser previamente analisada pelas áreas de Crédito, Cobrança, Modelagem e Riscos & Compliance.